



PREFETURA DE  
**TRINDADE  
DO SUL**

Governo eficiente,  
cidade feliz

Gestão 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

Município de TRINDADE DO SUL/RS

Secretaria Municipal de Agricultura

## **1 – OBJETO:**

Aquisição de equipamentos agrícolas de enfardamento de feno e afins, recurso próprio do município de Trindade do Sul.

## **2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na Modalidade: **PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a Forma: PRESENCIAL, com adoção do Critério de julgamento: pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### **2.1 Justificativa de Pregão Presencial:**

Da Modalidade Presencial do Pregão:

Fundamento Legal

- 1) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 2) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) Lei Nacional nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- 4) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 5) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- 6) Lei Federal de nº 14.133 e alterações posteriores;

a) A realização do pregão presencial proporciona aos interessados, durante a sessão pública, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos relevantes e controversos à licitação. Esses aspectos são muitas vezes impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, devido às limitações do ambiente virtual.

b) A escolha pela modalidade de pregão presencial permite maior celeridade no processo de contratação de bens e serviços comuns, sem comprometer a competitividade do certame.



Gestão 2021/2024

c) Entre as razões frequentemente apontadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, destaca-se o fato de que o pregão presencial possibilita inibir a apresentação de propostas insustentáveis, que poderiam atrasar os procedimentos ou aumentar os custos na modalidade eletrônica.

d) Há várias vantagens do pregão presencial em relação ao eletrônico, como:

- Possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão;
- Facilidade na negociação de preços diretamente com os licitantes presentes;
- Maior agilidade na verificação das condições de habilitação e na avaliação da execução das propostas apresentadas.

e) Sendo assim, a escolha pela modalidade de Pregão Presencial é a que melhor atende às especificidades do objeto licitado, respeitando a discricionariedade da Administração Pública. Tal escolha está fundamentada na necessidade e conveniência administrativas, devidamente motivadas e em conformidade com a legislação aplicável.

f) Por fim, o Pregão Presencial, com sua fase de lances verbais, configura-se como uma ferramenta essencial para a aquisição de bens e serviços comuns de forma mais célere e vantajosa, sem prejuízo da seleção da proposta mais vantajosa e respeitando os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **2.2 - Justificativa de menor preço por lote:**

A aquisição dos equipamentos descritos no presente processo licitatório visa atender às necessidades específicas da municipalidade no manejo e processamento de forragem. Cada item listado desempenha uma função complementar e interdependente, garantindo o máximo aproveitamento das operações agrícolas de fenação.

Entre os itens estão: uma ceifadeira de discos, uma enfardadeira de câmara fixa, um plastificador de fardos redondos e um ancinho enleirador/espalhador/batedor. Esses equipamentos possuem características técnicas específicas, como eficiência operacional e compatibilidade de uso, que justificam sua aquisição em conjunto. Abaixo segue um resumo das principais justificativas técnicas e econômicas:

### **a) Compatibilidade Técnica entre os Equipamentos:**

Os equipamentos possuem especificações que se complementam. Por exemplo, a enfardadeira de câmara fixa opera com fardos que podem ser posteriormente plastificados pelo plastificador de fardos redondos, garantindo a preservação do



material processado. Além disso, o ancinho é necessário para o preparo prévio do material a ser enfardado, otimizando o desempenho dos demais equipamentos.

#### **b) Eficiência Operacional e Econômica:**

A aquisição conjunta em um único lote assegura a compatibilidade entre os equipamentos e elimina o risco de aquisição de máquinas incompatíveis, o que poderia comprometer a eficiência do processo e gerar custos adicionais para ajustes ou substituições.

#### **c) Atendimento ao Princípio da Proposta Mais Vantajosa (Economicidade):**

A conjugação dos itens em lote único proporciona maior economia de escala, reduzindo custos administrativos e logísticos. Essa estratégia, conforme orientado pelo Tribunal de Contas da União (Súmula 247), é recomendada quando o objeto é divisível, mas a divisão pode comprometer a eficiência ou gerar custos adicionais.

#### **d) Cumprimento do Interesse Público:**

A aquisição do lote único garante que todos os itens atendam às exigências técnicas e operacionais previamente estabelecidas, assegurando o funcionamento pleno do sistema e o alcance dos objetivos administrativos.

#### **e) Especificações Técnicas dos Equipamentos:**

Cada equipamento foi detalhadamente especificado, considerando desempenho, capacidade, e adequação ao porte das atividades agrícolas locais. Exemplo:

- Enfardadeira de Câmara Fixa: Diâmetro da câmara 1,00 x 0,80 m; rendimento de 30 a 60 fardos/hora; potência requerida mínima de 75 cv.
- Plastificador de Fardos: Capacidade de processamento de 15 a 60 fardos/hora, garantindo armazenamento de alta qualidade.
- Ancinho e Ceifadeira: Eficiência no preparo e corte, ajustando-se às necessidades de produção local.

Assim, considerando as especificações técnicas, a interdependência operacional e as orientações normativas, conclui-se que a licitação **por lote único** é a estratégia mais vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura.



Gestão 2021/2024

3.2 De acordo artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação NÃO se enquadra como participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP), sendo assim, de Ampla Concorrência.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.4 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento de equipamentos agrícolas de enfardamento de feno e afins:

Item	Especificação	Unid Med	Quant	Valor unitári o	Valo r total	Participaçã o LC 123/06
01	<p><b>Ceifadeira com no mínimo 05 Discos</b></p> <p>Objeto de licitação: Ceifadeira de discos, com as seguintes características mínimas: comprimento de 3,00 metros, largura de 0,80 metros e altura de 0,80 metros. O equipamento deve pesar no mínimo 320 kg e possuir potência mínima requerida de 50 cv. O sistema de engate deve ser de 3 pontos e a tomada de força (PTO) deve operar a 540 rpm, equipada com cardan da série 2000 com proteção.</p> <p>A ceifadeira deverá conter 05 discos, cada um equipado com 02 facas, totalizando 10 facas (05 direitas e 05 esquerdas). O sistema deve incluir mola flutuante (mínimo de 01 peça),</p>	Und	01			Ampla concorrênci a



Gestão 2021/2024

	<p>barra de corte em constante banho de óleo SAE 90, e levante hidráulico da barra de corte. O equipamento deve contar ainda com caixa de transmissão em banho de óleo, capa de proteção para correia (01 peça) e discos (01 peça cada), além de correias modelo C-105 (mínimo de 03 peças).</p> <p>O sistema de segurança deve incluir fusível automático por mola. O equipamento deve garantir rendimento mínimo de 2,0 hectares por hora e largura mínima de corte de 2,05 metros, atendendo às necessidades de alta eficiência e durabilidade para operações de corte de forragem.</p> <p>OBS: Essas especificações visam assegurar a eficiência e durabilidade do equipamento para atender às necessidades previstas no objeto da licitação.</p>					
02	<p><b>Enfardadeira de Câmara Fixa para Fardos Redondos</b></p> <p>Objeto de licitação: Enfardadeira de câmara fixa para fardos redondos, com as seguintes especificações técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de recolhimento central;</li><li>• Dimensões mínimas de 3,00 metros de comprimento, 2,00 metros de largura e 1,80</li></ul>					Ampla concorrência



Gestão 2021/2024

<p>metros de altura;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Peso líquido mínimo de 1.600 kg;</li><li>• Potência mínima requerida de 75 cv;</li><li>• Tomada de força (PTO) operando a 540 rpm, com cardan equipado com proteção;</li><li>• Dois pneus compatíveis, com dimensões mínimas equivalentes a 6.50/16;</li><li>• Câmara do fardo com diâmetro mínimo de 1,00 metro por 0,80 metro, composta por 11 rolos cilíndricos;</li><li>• Sistema hidráulico para abertura da câmara e acionamento da agulha (mínimo de uma agulha);</li><li>• Rampa amortecedora para saída do fardo;</li><li>• Sistema de amarração com sinalização visual e sonora;</li><li>• Embreagem de segurança para o recolhedor (mínimo de uma peça);</li><li>• Compartimento para armazenamento de dois rolos de sisal ou nylon;</li><li>• Sistema de recolhedor com levante hidráulico, largura mínima de 1,50 metro e 44</li></ul>					
--	--	--	--	--	--



Gestão 2021/2024

	<p>molás;</p> <p>O equipamento deve apresentar rendimento mínimo aproximado de 30 a 60 fardos por hora. Os fardos devem ter dimensões de 1,00 metro de comprimento por 0,80 metro de diâmetro, com peso médio de 60 kg para feno seco (14% de umidade) e 130 kg para pré-secado (45% de umidade).</p> <p><b>Especificações adicionais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema de amarrio eletrônico automático, projetado para otimizar a eficiência na amarração dos fardos;</li><li>• Dois pneus projetados para terrenos agrícolas, com dimensões mínimas equivalentes a 12.4/28;</li><li>• Conjunto aplicador de inoculante para melhorar a conservação do material enfardado.</li></ul> <p>As especificações descritas são orientadas para garantir o atendimento às demandas agrícolas, promovendo eficiência, compatibilidade operacional e alto rendimento no processamento de fardos redondos.</p>					
03	<p><b>Plastificador de Fardos Redondos, Pedestal Padrão</b></p> <p>Objeto de licitação: Plastificador de fardos redondos com pedestal padrão, projetado para atender</p>					



Gestão 2021/2024

	<p>às necessidades agrícolas com alta eficiência. O equipamento deve operar com sistema de recolhimento lateral, possuir comprimento mínimo de 5,00 metros, largura de 2,70 metros e altura de 2,60 metros, além de um peso líquido mínimo de 1.600 kg. A potência mínima requerida é de 55 cv, com bomba de óleo de 30 l/min.</p> <p>O plastificador deve estar equipado com dois pneus de dimensões mínimas equivalentes a 11L15 e mesa giratória com capacidade de rotação de até 30 rpm. O motor hidráulico deve oferecer vazão mínima de 60 l/min, enquanto o conjunto pedestal deve ser compatível com filmes de 500 e 750 mm. O equipamento deve incluir uma mesa tombadora de fardos com acionamento automático e hidráulico, além de comando triplo com cabos de 3 metros (mínimo de uma peça).</p> <p>O equipamento deve apresentar rendimento aproximado de 15 a 60 fardos por hora, com capacidade de processar fardos com dimensões de 0,80 a 1,30 metros de comprimento e de 0,80 a 1,50 metros de diâmetro. A capacidade de levante deve ser de, no mínimo, 900 kg, e o consumo de filme de 750 mm deve ser de 4 voltas por camada.</p>				
--	--	--	--	--	--



Gestão 2021/2024

	<p><b>Opcionais incluídos:</b> O equipamento deve oferecer como opcionais um módulo de controle eletrônico, com funcionalidade automática e semi-automática, proporcionando maior eficiência operacional.</p> <p>Essa especificação foi elaborada para garantir o atendimento às necessidades de conservação de forragem, promovendo eficiência, segurança e alta produtividade.</p>					
04	<p><b>Ancinho Enleirador/Espalhador/Batedor Variável</b></p> <p>Objeto de licitação: Ancinho com funcionalidades múltiplas de enleirar, espalhar e bater, projetado para otimizar o manejo de forragem, equipado com sistema de descarga central. O equipamento deve apresentar dimensões mínimas de 4,30 metros de comprimento, 2,50 metros de largura e 1,30 metros de altura, com peso líquido mínimo de 340 kg.</p> <p>A potência mínima requerida para operação é de 50 cv, garantindo um rendimento aproximado de 1,5 a 3,0 hectares por hora. A largura de trabalho para a função de enleirar deve variar entre 3,00 e 3,40 metros, enquanto a largura de trabalho para espalhar deve ser de no</p>					



Gestão 2021/2024

<p>mínimo 3,00 metros.</p> <p>O equipamento deve oferecer funcionalidades 2 em 1, permitindo alternância eficiente entre as operações de bater e enleirar. Além disso, deve ser equipado com um sistema exclusivo que possibilite a troca rápida da posição das molas, assegurando maior agilidade e eficiência durante as operações.</p> <p>Essa especificação atende às demandas do setor agrícola, promovendo versatilidade, produtividade e facilidade de operação no preparo de forragem.</p>					
--	--	--	--	--	--

Valor total estimado/máximo admitido para a Licitação:

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisas de preço feitas nos representantes da região.

3.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.7 A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

OBS.: Na proposta deverá ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado e MARCA e MODELO.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 FUNDAMENTAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo aos autos do processo licitatório.



## **4.2 NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA**

Trindade do Sul, localizada no estado do Rio Grande do Sul, possui uma área territorial de 268,417 km<sup>2</sup> e uma população de 7.556 habitantes, conforme dados do IBGE de 2022. A economia do município é predominantemente agrícola, com destaque para a produção de grãos e a pecuária, especialmente a bovinocultura de leite e corte.

A aquisição dos equipamentos agrícolas especificados — ceifadeira de discos, enfardadeira de câmara fixa, plastificador de fardos redondos e ancinho enleirador/espalhador/batedor variável — é essencial para atender às necessidades dos pequenos e médios produtores rurais do município. Esses equipamentos permitirão a otimização do processo de fenação, resultando em forragem de alta qualidade para a alimentação do gado leiteiro e de corte.

A mecanização das etapas de corte, enleiramento, enfardamento e plastificação do feno proporcionará maior eficiência operacional, redução de perdas e melhoria na conservação dos alimentos destinados ao rebanho. Consequentemente, espera-se um aumento na produtividade e na qualidade dos produtos agropecuários locais, fortalecendo a economia municipal e melhorando a qualidade de vida das famílias de agricultores.

Portanto, a aquisição desses equipamentos é justificada pela necessidade de modernizar as práticas agrícolas em Trindade do Sul, promovendo o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário e atendendo às demandas dos produtores locais.

## **4.3 PREVISÃO NO PCA**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Trindade do Sul/RS.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo



edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

## **6.1 SUSTENTABILIDADE**

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

## **6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas ou modelos específicos.

## **6.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO**

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

## **6.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Não será necessário a apresentação de amostra.

## **6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

## **6.6 SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **6.8 IMPACTOS AMBIENTAIS**

acordo com o ETP, não foi identificado possíveis impactos ambientais.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1. Condições de Entrega**



Gestão 2021/2024

Os equipamentos agrícolas objeto da presente licitação deverão ser entregues pela empresa vencedora sem ônus ao Município de Trindade do Sul/RS.

Os equipamentos a serem fornecidos devem ser novos, com ano de fabricação 2024 - modelo 2024, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes. Os itens de série devem estar em conformidade com o catálogo comercial e incluir todos os acessórios e dispositivos obrigatórios conforme a legislação vigente.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, acompanhados da emissão da primeira nota fiscal e manual de garantia ao município. É vedada a terceirização da garantia e da assistência técnica. A assistência técnica deve ser própria, com profissionais capacitados e treinados pelo fabricante, disponíveis em um raio de até 110 km da sede do município de Trindade do Sul/RS.

Além disso, os equipamentos devem estar acompanhados de atestado de capacidade técnica do modelo ofertado. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do empenho, no local designado pela Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS.

## **7.2 PRAZO**

O prazo de entrega dos equipamentos agrícolas será de até 10 (dez) dias corridos do pedido de empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **7.3 LOCAL**

Os equipamentos agrícolas deverão ser entregues Prefeitura Municipal de Trindade do sul/RS, sitio a Rua Alecrim nº 120, sede do Poder Executivo do Município de Trindade do Sul/RS.

## **7.4 HORÁRIO**

Os equipamentos agrícolas deverão ser entregue, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 8:30.

## **7.5 ANO E MODELO DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos agrícolas deverão ser do ano de fabricação 2024 e modelo 2024.

## **7.6. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**



**7.6.1** Os equipamentos agrícolas deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, abrangendo todas as peças e mão de obra, com as primeiras duas revisões oferecidas como cortesia, sem ônus para o município de Trindade do Sul/RS.

**7.6.2** Durante o período de garantia, a ADJUDICATÁRIA compromete-se a realizar, sem custos adicionais para o município, a substituição ou reparo de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil seguinte à confirmação do recebimento da comunicação oficial.

**7.6.3** O prazo de garantia legal ou contratual é independente do prazo de vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término do contrato.

**7.6.4** O Contratado deverá realizar os reparos ou a substituição dos equipamentos com defeito no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada do equipamento pela Contratada ou por assistência técnica autorizada.

**7.6.5** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da Contratada, desde que aceita pelo Contratante.

**7.6.6** Na hipótese de prorrogação do prazo para reparos, o Contratado deverá disponibilizar, sem custos adicionais, equipamento de especificações iguais ou superiores ao originalmente fornecido, para uso provisório pelo Contratante, garantindo a continuidade das atividades agrícolas.

**7.6.7** Caso o prazo para reparos ou substituições expire sem atendimento ou justificativa aceita, o Contratante estará autorizado a contratar outra empresa para realizar os reparos ou substituições necessárias. Os custos envolvidos serão reembolsados pela Contratada, sem prejuízo da garantia original do equipamento.

**7.6.8** O custo de transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade exclusiva do Contratado.

**7.6.9** O prazo de vigência da garantia legal ou contratual é desvinculado da vigência contratual, mantendo a possibilidade de aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após o término do contrato.

## **8. Modelo de Gestão do Objeto**

**8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Gestão 2021/2024

**8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias registradas mediante simples apostila.

**8.3** As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo permitido o uso de mensagem eletrônica para este fim.

**8.4** O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

**8.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização. Esse plano conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para a execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (se houver), método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros.

#### **8.6 Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus respectivos substitutos. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, a autoridade municipal de Trindade do Sul observará o seguinte:

- **§1º** - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que necessário.
- **§2º** - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que houver dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de Contratos.
- **§3º** - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho de suas funções essenciais, sempre que entender necessário.

#### **8.7 Fiscal de Contrato**

O Fiscal de Contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117). O Fiscal de Contrato contará com o apoio técnico, jurídico e de controle interno para o pleno cumprimento das disposições legais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

#### **8.8 Gestor do Contrato**



Gestão 2021/2024

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada, analisando dados, informações e pareceres técnicos emitidos pelos fiscais sobre a execução do objeto. Também compete ao Gestor avaliar a qualidade dos resultados obtidos e manter informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção ou ajuste das condições contratuais. O Gestor deverá zelar para que a execução ocorra de forma econômica, atendendo às necessidades de planejamento da Administração Municipal de Trindade do Sul.

## **9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **9.1 Recebimento do Objeto**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados por Portaria vigente, que procederão ao recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

#### **I - Recebimento Provisório:**

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação.

#### **II - Recebimento Definitivo:**

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **9.2 Prazo de Pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 12 (doze) dias corridos, contados a partir da emissão da nota fiscal ou da realização dos serviços.

### **9.3 Forma de Pagamento**

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



9.3.2 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Além disso, para fins de pagamento, a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

9.3.4 As pessoas jurídicas deverão informar, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o enquadramento legal e o percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço sujeito à retenção do IR. Esse embasamento e percentual deverão constar no corpo da nota fiscal.

9.3.5 As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, incluindo o enquadramento legal. Caso não o façam, estarão sujeitas à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.3.6 O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária referente aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. O pagamento, no entanto, estará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

### **10.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

### **10.2 Exigências de Habilitação**

As consultas e verificações das documentações de habilitação e demais documentos estarão previstas no edital da licitação.

I - Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso o licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.



Gestão 2021/2024

**II** - Serão aceitos registros de CNPJ da matriz e filial com diferenças nos documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando houver comprovação de centralização do recolhimento dessas contribuições.

**III** - Certidões positivas com efeito negativo serão aceitas.

**IV** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada como 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão, com exceção de documentos de identidade e contrato social.

### **10.3 Habilitação Jurídica**

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição jurídica:

**I** - Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, sob a responsabilidade da Junta Comercial da sede da empresa.

**II** - Para Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), condicionado à verificação de sua autenticidade no portal oficial do Governo Federal.

**III** - Para sociedade empresária ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores.

**IV** - Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada da designação de seus administradores.

**V** - Para cooperativas: ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia que o aprovou, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**VI** - Para empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil: decreto de autorização.

**VII** - Os documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**I** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.



Gestão 2021/2024

**II** - Certidão de Regularidade da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

**III** - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante.

**IV** - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante.

**V** - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**VI** - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. O comprovante deverá ser legível e impresso, sendo vedado o uso de documentos exclusivamente em formato de código QR.

## **10.5 Habilitação Econômico-Financeira**

**10.5.1** Apresentação de Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme a Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade indicado na própria certidão.

**10.5.2** Apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados por profissional habilitado e registrados nos órgãos competentes.

**10.5.3** Empresas criadas no exercício financeiro em que ocorre a licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.5.4** No caso de pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos mencionados deverão ser apresentados em relação ao último exercício, desde que estejam em conformidade com as normas contábeis aplicáveis.

## **10.6 Qualificação Técnica**

**I** - Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa forneceu, de forma satisfatória, bens semelhantes ao objeto da presente contratação.

**II** - Apresentação de Alvará de Localização atualizado, emitido pela autoridade competente.

## **10.7 Declarações**



I - Declaração de garantia mínima de 01 (um) ano para os equipamentos fornecidos.

II - Declaração da empresa participante do certame garantindo que possui assistência técnica própria em um raio máximo de 110 (cento e dez) quilômetros da sede do município de Trindade do Sul, com profissionais capacitados e suporte técnico adequado.

III - Declaração de isenção de custos com mão-de-obra e peças nas revisões periódicas realizadas durante o período de garantia, de no mínimo 12 (doze) meses.

## **11. Do Reequilíbrio Econômico, Repactuação ou Reajuste Geral**

**11.1** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fatos que elevem o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) Reajuste dos preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

d) Possibilidade de repactuação, a pedido do interessado, conforme os critérios definidos para a contratação.

**11.2** Para fins de reajuste geral de reposição, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme previsto no edital.

## **12. Obrigações da Contratada (Empresa)**

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:

12.1 Proceder à entrega dos equipamentos agrícolas no prazo e local fixados, acompanhados das respectivas notas fiscais;

12.2 Oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para os equipamentos fornecidos;



Gestão 2021/2024

12.3 Possuir assistência técnica própria em um raio máximo de 110 (cento e dez) quilômetros da sede do município de Trindade do Sul, com profissionais capacitados para atendimento técnico;

12.4 Isentar o CONTRATANTE de qualquer pagamento referente à mão-de-obra e peças nas revisões periódicas durante o período de garantia, contado a partir do recebimento do equipamento;

12.5 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, desconsiderando qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da CONTRATADA;

12.6 Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, itens de transporte, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, responsabilidade civil e quaisquer outros resultantes do contrato, bem como os riscos inerentes à atividade, inclusive despesas incidentais sobre os equipamentos fornecidos;

12.7 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

12.8 Substituir os equipamentos avariados no prazo estabelecido no Termo de Referência ou, quando não for possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante solicitação do CONTRATANTE;

12.9 Prestar todas as informações necessárias sobre a utilização e manutenção dos equipamentos;

12.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato, compatíveis com as obrigações assumidas;

12.11 Responder pela qualidade, segurança, quantidade, validade e demais características dos equipamentos fornecidos, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis;

12.12 Não subcontratar o objeto do contrato, salvo expressa permissão no Termo de Referência;

12.13 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica conforme exigido no Termo de Referência;

12.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes;



12.15 Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados pertinentes.

### **13. Obrigações do Contratante (Município de Trindade do Sul)**

Compete ao CONTRATANTE:

**13.1** Receber, fiscalizar, orientar, contestar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

**13.2** Receber o objeto e lavrar o termo de recebimento provisório. Caso o objeto fornecido não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.

**13.3** Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

**13.4** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas.

**13.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, conforme os valores, prazos e formas estabelecidos neste Termo de Referência.

**13.6** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, mesmo que vinculados à execução do presente Termo de Referência, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. Sanções**

**14.1** Observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser aplicadas ao responsável por quaisquer infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei, sejam decorrentes de contrato licitado ou celebrado por contratação direta.

**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;



#### **IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**§ 1º** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos causados à Administração Pública;
- V** - A existência ou implementação de um programa de integridade conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 2º** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º** A multa, calculada conforme o edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parte inadimplida, conforme o caso.

**§ 4º** A sanção de impedimento de licitar e contratar (inciso III do caput) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Tal sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§ 5º** A sanção de declaração de inidoneidade (inciso IV do caput) será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às infrações dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave. Essa sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§ 6º** A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I** - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, secretário estadual ou secretário municipal. Em autarquias ou fundações, será de competência da autoridade máxima da entidade;
- II** - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública no exercício de função administrativa, será de competência de autoridade equivalente às mencionadas no inciso I, conforme regulamento.



Gestão 2021/2024

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II do caput.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 779.900,00** (setecentos e setenta e nove mil e novecentos reais), correspondente à soma dos valores unitários estimados para cada item, conforme discriminado na tabela acima.

## **16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação será custeado com **dotação orçamentária própria**, vinculada à **Secretaria Municipal de Agricultura**, garantindo a execução do objeto dentro dos limites previstos no orçamento municipal.

Trindade do Sul, 06 de dezembro de 2024.

**Secretaria de Agricultura**  
Município de Trindade Do sul